



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.816 de 27 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 156/GAB/DA/SEMOB/2023, de 25 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação de recursos referente a manutenção de veículos, constante do Processo Administrativo n.º 11.00013-00/2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.147,09 (setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB |  |        |                     |                   |                  |                  |
|--|--|--------|---------------------|-------------------|------------------|------------------|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB |  |        |                     |                   |                  |                  |
| PROJETO/ATIVIDADE  | ESPECIFICAÇÃO                          | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$        | SUPLEMENTA R\$   |
| 11.01.15.451.075.2.145                                       | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS    | 3.3.90.39           | 1.500             | 78.147,09        | -                |
|  |  |        | 3.3.90.92           | 1.500             | -                | 78.147,09        |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  |        |                     |                   | <b>78.147,09</b> | <b>78.147,09</b> |
| <b>TOTAL</b>   |  |        |                     |                   | <b>78.147,09</b> | <b>78.147,09</b> |

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município